



DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O TRANSPORTE SANITÁRIO PARA PACIENTES QUE SERÃO ATENDIDOS FORA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ERERÉ, Cidadã Emanuelle Gomes Martins, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ereré:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o transporte sanitário para pacientes que serão atendidos fora do Município de Ereré;

CONSIDERANDO a necessidade de prévio agendamento das passagens para o planejamento adequado da Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. O paciente que necessitar de transporte sanitário para tratamento fora do Município de Ereré, deverá se dirigir à Secretaria de Saúde, de maneira presencial, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, munido dos seguintes documentos:

- I. Comprovante do agendamento do atendimento contendo dia, hora e local; e,
- II. Documento de identificação (RG e CPF).

§1º - Terão prioridade na marcação de passagens os pacientes em tratamento em estabelecimentos pertencentes ao SUS – Sistema Único de Saúde.

§2º - Fica vedada qualquer marcação de passagem por telefone ou através de aplicativo de mensagem.

Art. 2º. A vaga para acompanhante só será permitida se o paciente for menor de 18 (dezoito) anos, incapaz, portador de necessidades especiais ou maior de 60 (sessenta) anos, sendo limitada a 1 (uma) vaga.

Parágrafo único. Aos pacientes compreendidos entre a faixa etária de 18 (dezoito) a 60 (sessenta) anos, será permitida a vaga de acompanhante em casos de cirurgias ou em procedimentos que necessitem de acompanhante.

Art. 3º. A definição do tipo de veículo que fará o transporte sanitário ficará ao encargo da Secretaria de Saúde, salvo nos casos de pacientes acamados, em que serão utilizadas ambulâncias.

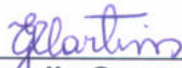
Martins



Art. 4º. Os pacientes em consulta que estiverem na casa de apoio, se a consulta estiver agendada para o turno da manhã, sairá na rota do carro destinado aos pacientes da manhã, e se a consulta estiver agendada para o turno da tarde, sairá na rota do carro destinado aos pacientes da tarde, independente do horário da consulta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Erere/CE, 22 de novembro de 2021.



Emanuelle Gomes Martins

Emanuelle Gomes Martins
Prefeita Municipal

